



## OCORRÊNCIA E LAUDO DE Nº 01.03.06.042022.009406.

### LAUDO DE EXAME PERICIAL QUÍMICO METALOGRÁFICO

No vigésimo quinto dia do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e dois (25/04/2022), nesta cidade de Campina Grande/PB e no Núcleo de Criminalística do Instituto de Polícia Científica do Estado da Paraíba, de conformidade com a legislação e os dispositivos regulamentares vigentes, pelo Chefe do Núcleo Dr. Sérgio Maia, foi designado o Perito Oficial Criminal Marçal de Medeiros Pereira Brito para proceder ao Exame Pericial Químico Metalográfico, a fim de ser atendida a solicitação da Dra. Rúbia Christianni de Freitas Vieira – Delegada de Polícia Civil da Central de Flagrantes de Campina Grande/PB, contida na requisição de exames nº 394/2022, datado de 02/04/2022.

#### **I – HISTÓRICO:**

Às 09h do dia 25/04/2022, atendendo a solicitação acima mencionada, o Perito designado se deslocou ao estacionamento interno da Central de Polícia Civil em Campina Grande/PB, onde realizou no veículo abaixo descrito o Exame Pericial Químico Metalográfico, conforme relato a seguir.

#### **II – DOS EXAMES**

##### **A – DO VEÍCULO**

Tratava-se de um veículo motocicleta da marca HONDA, modelo CG 125, cor vermelha, que apresentava placa de identificação MNS – 1193/PB.



Fotografia ilustrativa de nº 01– Mostra uma visão geral do veículo.



Assinatura Eletrônica

Laudo 01.03.06.042022.009406 Assinado eletronicamente por Perito(a) Oficial Criminal MARÇAL DE MEDEIROS PEREIRA BRITO Matrícula 1577590 em 04/05/2022 10:26:19, conforme horário de Brasília, com fundamento na Lei Federal N 14.063/2020.

PÁGINA: 1 de 4 - Laudo-01.03.06.042022.009406



Assinado eletronicamente por: RENATTA SILVA DIAS - 26/07/2022 09:28:44  
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null>  
Número do documento: null

Num. 61157063 - Pág. 15

## **B – DO EXAME NO LOCAL DE GRAVAÇÃO DO NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR (NIV)**

Após uma primeira limpeza no local específico e adjacências da gravação do NIV, o Perito constatou inicialmente a gravação do seguinte NIV: 9C2JC2501SRS15000.

A superfície de gravação apresentava vestígios de esmerilhamento, bem como os caracteres formadores de tal gravação apresentavam características **divergentes** das utilizadas pelo fabricante em veículos desta marca, modelo e ano de fabricação.

Isto observado, foi aplicada no local a devida técnica forense na tentativa de se revelar de forma latente os caracteres formadores da gravação original do NIV do veículo, no entanto, devido aos danos no local da gravação quando do procedimento adulterador, não foi possível identificá-la, apenas vestígios de caracteres da mesma.



Fotografia ilustrativa de nº 02 – Mostra detalhes da gravação adulterada do NIV observado no veículo.

## **C – DO EXAME NO LOCAL DE GRAVAÇÃO DA SEQUÊNCIA ALFANUMÉRICA IDENTIFICADORA DO MOTOR**

Após limpeza no local específico e adjacências da gravação da Sequência Alfanumérica Identificadora do motor foi observado que a gravação foi completamente danificada por amolgaduras causadas por instrumento contuso. Isto constatado, foi aplicada no local a devida técnica forense na tentativa de revelar de forma latente a gravação original da Sequência Identificadora do motor, no entanto, devido aos danos no local só foi possível identificar vestígios da mesma.



Fotografia ilustrativa de nº 03 – Mostra detalhes do local da gravação da Sequência Alfanumérica Identificadora do motor e os danos ali observados.



Assinatura Eletrônica

Laudo 01.03.06.042022.009406 Assinado eletronicamente por Perito(a) Oficial Criminal MARÇAL DE MEDEIROS PEREIRA BRITO Matrícula 1577590 em 04/05/2022 10:26:19, conforme horário de Brasília, com fundamento na Lei Federal N 14.063/2020.

PÁGINA: 2 de 4 - Laudo-01.03.06.042022.009406



Assinado eletronicamente por: RENATTA SILVA DIAS - 26/07/2022 09:28:44  
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null>  
Número do documento: null

### III – **CONCLUSÃO:**

Em razão do todo apresentado e mediante os elementos materiais encontrados, conclui o Perito que o veículo motocicleta da marca/modelo HONDA/CG 125, objeto do presente exame pericial, apresentava **adulteração** por meio da remoção da gravação do NIV original e posterior gravação de outro NIV, bem como pela danificação da gravação da Sequência Alfanumérica Identificadora do motor, conforme relatado nos itens II – B e II - C deste Laudo.

Devido aos danos no local da gravação do NIV não foi possível identificá-lo e conseqüentemente individualizar o veículo.

Seguem anexas as consultas realizadas na rede BIN/RENAVAM.

Após o supracitado exame o veículo foi deixado no mesmo local onde se encontrava.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrado o presente Laudo que vai assinado eletronicamente pelo Perito Oficial Criminal Marçal de Medeiros Pereira Brito, ficando o Laudo armazenado no CCSI (Controle de Custódia Sistema Integrado) deste Instituto de Polícia Científica (IPC/PB).



IPC Assinatura Eletrônica

Laudo 01.03.06.042022.009406 Assinado eletronicamente por Perito(a) Oficial Criminal MARÇAL DE MEDEIROS PEREIRA BRITO Matrícula 1577590 em 04/05/2022 10:26:19, conforme horário de Brasília, com fundamento na Lei Federal N 14.063/2020.

PÁGINA: 3 de 4 - Laudo-01.03.06.042022.009406



Assinado eletronicamente por: RENATTA SILVA DIAS - 26/07/2022 09:28:44  
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null>  
Número do documento: null